

público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicado na página electrónica da Junta de Freguesia de Mendiga, por extracto e a partir da data da sua publicação e *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do art.40.º do PC.

5 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mendiga, *Jorge Paulo Costa Carvalho*.

303308618

## FREGUESIA DE SALVADOR

### Aviso n.º 11088/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7/04/2010, homologada por deliberação da Junta de Freguesia do Salvador, em 25/05/2010:

Bruno José Guita — 13,07 valores

Beja, aos 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ricardo José de Carvalho Martins*.

303309841

## FREGUESIA DE SÃO VICENTE E VENTOSA

### Aviso n.º 11089/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2 e artigo 7.º n.º 1 alínea b) e n.ºs 3 e 4, todos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de deliberação tomada em reunião ordinária de Junta de Freguesia de 8 de Abril do corrente ano, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Freguesia:

1 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

2 — Habilitações literárias exigidas, sem possibilidade de substituição por outras:

Escolaridade Obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de São Vicente e Ventosa, no concelho de Elvas.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6 — Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho por aplicação do atrás referido, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respectivas carreiras e categorias, em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho nesta Freguesia, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter, na Junta de Freguesia, e entregue pessoalmente na referida Junta, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Junta de Freguesia de São Vicente e Ventosa, Rua de São Vicente, s/n, 7350-481 São Vicente e Ventosa.

9 — Do requerimento candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

A formação ou experiência profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

f) Os candidatos devem declarar no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;

*Curriculum vitae*, datado e assinado;

10.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;

Comprovativos da experiência profissional;

Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);

Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados).

10.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Tipo, Forma e Duração das Provas, Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

11.1 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) E Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores (n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), e com as seguintes ponderações, sendo os métodos de selecção eliminatórios de “per si”:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40%;
  - b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30%;
  - c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.
- Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,40 \times PC + 0,30 \times AP + 0,30 \times EPS$$

em que:

VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A prova individual de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Para o efeito, a prova prática de realização individual, terá o objectivo de avaliar a percepção e compreensão das tarefas; qualidade de realização; celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, bem como abordar questões relacionadas com o conteúdo funcional da função e o seu enquadramento organizacional. A prova terá a duração máxima de 30 minutos.

A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em função dos seguintes parâmetros de avaliação: Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar; Capacidade de expressão e comunicação; Interesse e motivação profissional. A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá uma duração máxima aproximada de 20 minutos.

11.2 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho correspondentes a este procedimento, ou, se se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento (com a ponderação ora atribuída) são os seguintes, eliminatórios de “per si” (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40%;
  - b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30%;
  - c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.
- Valoração Final: resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,40 \times AC + 0,30 \times EAC + 0,30 \times EPS$$

em que:

VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Selecção. — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados (numa

escala de 0 a 20 valores) Os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AVD)/4$$

sendo:

HA = Habilitação académica de grau exigido à candidatura 19 valores; e habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores. Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua adequação legalmente reconhecida. FP = Formação Profissional (máximo de 20 valores): Sem acções de formação profissional 0 valores; Com acções de formação: acções de formação com duração < 10 horas — 10 valores; acções de formação com duração < 15 horas — 15 valores; acções de formação com duração > = 15 horas — 20 valores. Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. EP = Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal: Menos de 6 meses — 4 valores; Mais de 6 meses e até 12 meses — 8 valores; Mais de 12 meses e até 18 meses — 12 valores; Mais de 18 meses e até 24 meses — 16 valores; Mais de 24 meses — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. AVD = Avaliação de desempenho relativa ao último ano: Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores. Lei n.º 66/2007 de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 16 valores; Inadequado: 08 valores. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação das competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: Conhecimentos Especializados e Experiência; Organização e Método de Trabalho, Trabalho de Equipa e Cooperação; Comunicação. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá uma duração máxima aproximada de 20 minutos.

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em função dos seguintes parâmetros de avaliação: Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar Capacidade de expressão e compreensão; Interesse e motivação profissional. A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá uma duração máxima aproximada de 20 minutos.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

13 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, a ordenação final dos mesmos será efectuada segundo os critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório de “per si”.

15 — É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

17 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Dr.ª Sandra Almeida Domingos, Técnica Superior, na área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas.

1.º Vogal Efectivo (que substitui a Presidente de júri nas suas faltas e impedimentos): Dr. Marco Borges Quaresma, Técnico Superior na área de Direito da Câmara Municipal de Elvas.

2.º Vogal Efectivo: Anabela Reis Barreiros Fino, Assistente Técnica na área Administrativa, da Câmara Municipal de Elvas.

1.º Vogal Suplente: Militão Joaquim Caeiro Cobra, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Elvas.

2.º Vogal Suplente: Dany Sílvia Pestana da Conceição, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Elvas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 8.2.

19 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Entidade Empregadora, tendo lugar logo que findo o presente procedimento.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários, para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

22 — É garantida a quota de emprego para candidatos com deficiência, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, por não ter sido ainda publicitada a constituição de reserva de recrutamento.

Elvas, 29 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente e Ventosa, *Luís Manuel Carretas Grilo*.

303301716

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11090/2010

### Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 3 de Maio de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas Veículos Especiais, Posição Remuneratória 5.ª, Nível 5, com o candidato classificado no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 2009/08/07, Carlos Francisco Cachaço Caracinha.

Serviços Municipalizados de Sintra, 24 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303298048



## PARTE I

### INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

#### Despacho n.º 9412/2010

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT — Almada), reconhecido como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro, foi autorizado por Despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Segurança e Higiene no Trabalho.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 24 de Março de 2010, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

#### Alteração da denominação e do plano de estudos

O 1.º ciclo de estudos em Segurança e Higiene no Trabalho, cuja autorização de funcionamento foi publicada através do Despacho

n.º 5461/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2009, passa a denominar-se “1.º ciclo de estudos em Engenharia de Segurança no Trabalho” e o plano de estudos passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

26 de Maio de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

### B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino:  
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Não Aplicável

3 — Curso:

Engenharia de Segurança no Trabalho

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Saúde Ocupacional e Segurança